

## 1. SEGURANÇA ALIMENTAR

A questão da segurança alimentar foi abordada junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (**SEDES**), Secretaria Municipal de Segurança Alimentar (**SEMSA**) e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (**SEMCAS**).

### 1.1 SEDES- REFEIÇÕES E CESTAS BÁSICAS

No primeiro momento, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES) disponibilizou o oferecimento das refeições do almoço e jantar aos venezuelanos.

O almoço foi fornecido de segunda-feira a sábado e o jantar de segunda-feira a sexta-feira, através da entrega de refeições (quentinhas) diretamente nas comunidades.

Além do mais, foi facultado o acesso aos Restaurantes Populares, com isenção do pagamento dos valores habitualmente cobrados.

O cardápio, tanto dos Restaurantes Populares, quanto das refeições (quentinhas), foi fixado segundo preferências culturais e hábitos alimentares expressos pelos próprios venezuelanos.

Em ato seguinte, considerando aspectos de praticidade e dificuldades de deslocamento, relatados pelos também pelos migrantes, a SEDES substituiu o fornecimento de refeições (quentinhas) pela entrega de cestas básicas, quinzenais, direcionadas às famílias que integram os polos do Vinhais, Vila Itamar, Piancó e Santo Antônio, totalizando 57 famílias e 227 pessoas, conforme dados encaminhados em 18/12/2024.

Novamente, a seleção dos itens, que integraram a cesta básica, foi realizada após a oitiva das preferências venezuelanas, cuja composição transcreve-se a seguir:

Itens	Qtd.
Arroz branco 1 kg	5
Macarrão espaguete 500g	4
Feijão preto 1 kg	2
Farinha de trigo 1 kg	4
Flocão de milho 500 g	3
Ovos – 1 cartela c/ 20 und	2 cartelas
Frango inteiro	2
Carne suína	2 Kg
Margarina 500g	2
Ketchup 500 g	1

Extrato de tomate 250 g	4
Açúcar refinado 1 kg	2
Café torrado e moído 400g	2
Leite em pó integral 250g	3
Achocolatado em pó sachê 200 g	2
Sal – 1 kg	1
Óleo – 900 ml	1
Sardinha em conserva	8
Seleta de legumes (milho e ervilha) 300 g	2
Vinagre	1
Biscoito maria	2
Biscoito cream cracker	2

Objetivando simplificar as entregas, no mês de março de 2025, a SEDES optou em entregar duas cestas básicas, em única vez no mês, substituindo o sistema de entregar uma cesta básica a cada 15 (quinze) dias.

## 1.2 SEMSA-PESCADOS

Tendo em vista que os Restaurantes Populares não funcionavam no jantar do dia de sábado, nem aos domingos e feriados, bem como não eram entregues as refeições (quentinhas) nesse período, inicialmente, a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar (SEMSA) assumiu o compromisso de fornecer pescados nos finais de semana e feriados, os quais eram distribuídos *in loco* nas comunidades.

Prezando pelos hábitos alimentares declarados pelos venezuelanos, Palombeta foi a espécie de peixe estabelecida para distribuição.

Todavia, mesmo respeitando a preferência, a SEMSA relatou dificuldades enfrentadas nos procedimentos de entrega, pois informou que os venezuelanos desperdiçavam os peixes ofertados, inclusive tendo apresentado relatório fotográfico desse fato, além do mais, salientou que nem sempre o fornecedor da secretaria possuía a espécie Palombeta.

Ante a controvérsia, em audiência extrajudicial promovida por esta Especializada, com a presença das lideranças dos venezuelanos e SEMSA, foi firmado o compromisso, em

conjunto, no sentido de os migrantes aceitarem a espécie que o fornecedor tivesse disponível no momento, na falta daquela de preferência (Palombeta), sendo também indicadas, como opções, as espécies Tambaqui e Tainha.

Eles ainda concordaram que não descartariam os pescados recebidos, e que, caso, não os consumissem, iriam distribuí-los para a comunidade local.

Em ato seguinte, em audiência extrajudicial ocorrida na data 07/02/2025, a SEMSA relatou que, **no dia 31 de dezembro de 2024, encerrou o fornecimento** de peixes aos venezuelanos.

Em relação ao ano de **2025, a Secretaria indicou que não recebe verbas específicas voltadas aos venezuelanos**, logo não poderia dar continuidade ao fornecimento de peixes, por questões orçamentárias, sendo possível contribuir apenas com a **oferta de cursos na área de alimentação**.

Destacou que, caso algum vereador destinasse uma emenda, a secretaria poderia executar programas em prol dos venezuelanos.

### **1.3 SEMCAS-CESTAS BÁSICAS**

Em conjunto às ações da SEDES e SEMSA, a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) formulou e executou o Projeto NAMIR, tendo como objeto a promoção de ações em prol dos refugiados venezuelanos, utilizando-se de verbas federais direcionadas pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Através desse Projeto, foi garantido o fornecimento de cestas básicas aos venezuelanos, mensalmente, contendo alimentos, itens de limpeza e higiene pessoal, consoante descrição a seguir detalhada:

- a) alimentos** : achocolatado em lata, açúcar refinado, arroz branco, biscoito doce recheado, biscoito cream cracker, café torrado, flocão de milho, leite em pó integral, macarrão espaguete, margarina com sal , molho de tomate, mucilon ou farinha láctea, óleo de soja, sal refinado, tapioca, farinha de trigo;
- b) itens de limpeza**: água sanitária, limpador multiuso, detergente para louça, sabão em barra, vassoura com cabo, pá de lixo, rodo com cabo, desengordurante, esponja dupla face, sabão em pó, saco de lixo, palha de aço;
- c) itens de higiene pessoal** : creme dental, escova dental, papel higiênico,

sabonete, shampoo, condicionador, desodorante, aparelho de barbear, hastes flexíveis com ponta algodão, absorvente, fraldas tamanho g, **d) alimentos diversos:** caixa de ovos, batata inglesa, batata doce, cenoura, chuchu, banana, laranja, abacaxi unidade.

Conforme dados apresentados pela SEMCAS, no ano de 2024, foram entregues **1.156 cestas básicas, as quais continuam a serem entregues no corrente ano de 2025.**

## **2.SEMCAS-CURSOS DE PORTUGUÊS (DIFÍCULDADES LINGUÍSTICAS)**

Além das cestas básicas, os recursos federais utilizados pelo Projeto NAMIR também possibilitaram a oferta de curso de língua portuguesa aos migrantes, visando a superação das dificuldades linguísticas.

Nesse sentido, foram ministradas 95 horas-aula de língua portuguesa (2024-2025) pela Professora Albertina.

## **3. BOLSA FAMÍLIA**

Reforçando a garantia da segurança alimentar, bem como a cobertura de despesas pessoais diversas e combate à situação de vulnerabilidade socioeconômica, o Benefício Assistencial do Bolsa Família é garantido às famílias venezuelanas, em valores variáveis, de acordo com os critérios específicos do programa, a exemplo da quantidade de integrantes familiares, quantidade e idade de crianças e adolescentes.

Durante as audiências extrajudiciais, as lideranças foram alertadas a respeito da necessidade de que as crianças e adolescentes estejam matriculados e com frequência escolar regular, bem como possuam o calendário vacinal atualizado, enquanto condicionantes para o recebimento deste Benefício.

## **4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA**

A respeito da situação epidemiológica dos venezuelanos, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) promove **ações in loco junto às comunidades, quinzenalmente**, através da Equipe de Ações Comunitárias, além de serem realizados **trabalhos específicos pela Coordenação de Controle da Tuberculose e pela Coordenação de IST/HIV.**

Quanto à incidência de tuberculose, em 2024, foram registrados 7 casos novos entre os migrantes, identificados por meio das ações mencionadas, com a coleta do material biológico nas próprias comunidades.

Foi relatado que os venezuelanos apresentam dificuldades em aderir e concluir os tratamentos médicos conforme prescritos, sendo mencionados dois casos de crianças diagnosticadas com tuberculose que não finalizaram o tratamento, devido à alegação dos pais de que não tinham condições de se deslocar com os filhos às Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Ficou acordado que a Equipe de Ações Comunitárias tem disponibilidade para levar a medicação até os acometidos pela tuberculose, mas ainda é necessário que as pessoas compareçam, ao menos uma vez por mês, para realizar consultas nas UBS.

Em relação às IST's, foi registrada também a resistência dos migrantes em realizar o teste rápido para detecção de HIV, assim como em aceitar os métodos contraceptivos oferecidos, devido a questões culturais e religiosas.

Em audiência extrajudicial promovida por esta Promotoria de Justiça, com a presença das lideranças indígenas e SEMUS, foi alertada a necessidade de as crianças e adolescentes serem vacinados, enquanto condição para recebimento do Bolsa Família.

Acrescente-se que também foram prestados esclarecimentos sobre a importância da prevenção e realização de tratamento das IST's /HIV, bem como adesão e conclusão do tratamento de tuberculose.

Na ocasião também houve a participação da equipe de Saúde Bucal, que relatou a alta incidência de cárie nos migrantes e que são promovidas ações para aplicação periódica de flúor junto às comunidades.

Sobre as medidas curativas, foi explanado que todas as unidades de saúde de atenção primária possuem atendimento odontológico, existindo resistência dos migrantes em procurar pelo serviço.

Enfim, ressaltou-se que o Município de São Luís não dispõe de Unidade Móvel para tratamento odontológico, todavia foi indicado que o Sesc Saúde e a Clínica Sorrir do SES possuem disponibilidade de realização de mutirões.

Resumindo o trabalho desenvolvido na área de saúde, foi recebido relatório formulado pela SEMUS/SAS, através do qual constata-se que, **no ano de 2024, foram promovidas 25 ações de saúde *in loco* em prol dos venezuelanos**, totalizando 2860 atendimentos, nos quais foram prestados serviços de consulta de enfermagem, acolhimento (aferimento de pressão e glicemia), consulta com clínico geral, imunização, testes rápidos (HIV, sífilis e hepatites virais), distribuição de preservativos, ações de educação em saúde (tuberculose, hanseníase, arboviroses, IST/AIDS, entre outras), bem como orientações nutricionais e farmácia básica.

Desse modo, infere-se que os venezuelanos se encontram assistidos na área de saúde, ante a promoção de frequentes ações de saúde *in loco*, apesar de a SEMUS encontrar resistência da comunidade em aderir à vacinação, tratamento e prevenção de tuberculose e IST's.

## 5. MATRÍCULAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS

Na audiência extrajudicial realizada no dia 21 de novembro de 2024, estiveram presentes representantes da SEMCAS e da SEMED, oportunidade em que foram analisados os dados apresentados pela SEMED sobre as matrículas escolares de crianças, adolescentes e adultos de famílias de migrantes venezuelanos.

Conforme relatório produzido em outubro, foram identificados 193 venezuelanos, divididos em 5 faixas etárias, relacionadas às séries escolares correspondentes, a saber:

- **Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos):** 25 crianças
- **Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos):** 22 crianças
- **Ensino Fundamental Regular (6 a 14 anos):** 38 crianças/adolescentes
- **Educação de Jovens e Adultos (15 a 17 anos):** 14 adolescentes
- **Educação de Jovens e Adultos (18 a 80 anos):** 94 adultos

Do total de 193 identificados, 7 estão matriculados, 36 estão aptos à matrícula, 56 possuem pendências para classificação e 94 podem ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos, mediante manifestação de interesse.

Quanto àqueles com pendências de classificação, ou seja, cuja série escolar mais adequada ainda não foi definida, foi instaurada Comissão Interna, estruturada pela SEMED, para realizar a avaliação, considerando a faixa etária e os conhecimentos escolares prévios, o que está sendo.

Em relação ao ano letivo de 2025, os alunos já matriculados passarão pelo procedimento de renovação de matrícula. Os aptos à matrícula poderão ser inscritos nas escolas mais próximas, enquanto a situação dos alunos com pendências de classificação será definida após a conclusão dos trabalhos da Comissão Interna.

Na última audiência extrajudicial, ocorrida em 07/02/2025, a Professora Albertina relatou que visitou a escola da Vila Itamar, oportunidade em que constatou que a frequência escolar das crianças/adolescentes de migrantes venezuelanos, no período matutino e vespertino, é baixa, sendo maior no período noturno, referente à Educação de Jovens e Adultos.

## 6. REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO

Em 11 de novembro de 2024, foi realizada audiência extrajudicial, com a presença da Polícia Federal (Delegacia de Polícia de Migração) e SEMCAS, ocasião em que foi discutida a dificuldade dos venezuelanos em concluir os procedimentos para aprovação do Registro Nacional Migratório (RNM) e Solicitação de Refúgio, considerando que a apresentação da documentação é requisito para o recebimento de benefícios assistenciais e, sobretudo, para a inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida, do Residencial Mato Grosso.

Na oportunidade, a Polícia Federal informou que disponibiliza **apenas 10 vagas semanais para atendimento de migrantes**, mas nem sempre os requerimentos formulados são concluídos, em razão da apresentação de documentação incompleta e falta às entrevistas.

Visando agilizar os serviços prestados na Delegacia de Migração, foi acordado que a SEMCAS forneceria uma planilha contendo o número do protocolo de imigração, registrado no Sistema Nacional de Migração, e a Polícia Federal analisaria os dados recebidos, realizando a triagem daqueles que cumpriram os requisitos, convocando-os, então, para atendimento presencial, em um mutirão.

Em ato contínuo, na data 03/01/2025, a Polícia Federal encaminhou expediente relatando que recebeu a lista contendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) nomes de migrantes Venezuelanos assistidos pela SEMCAS, todavia, após triagem efetivada pelos servidores da Unidade de Registros Migratórios, foi constatado que apenas 19 migrantes necessitavam de atendimento imediato na Delegacia de Migração.

Assim, seguindo a recomendação dessa Promotoria de Justiça, foi aberto um mutirão com 20 vagas de agendamentos exclusivos para venezuelanos em situação de refúgio, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024. Todavia, das 20 vagas reservadas, foram agendados pela SEMCAS, apenas 09 atendimentos.

Desse modo, foi ponderado que as dificuldades enfrentadas pelos venezuelanos, nesse quesito, são motivadas sobretudo em virtude da ausência de comparecimento aos agendamentos efetivados junto à Polícia Federal, bem como ausência de documentos pessoais e preenchimento dos requisitos necessários para obtenção da documentação oficial.

Desse modo, concluiu-se que a demanda atualmente existente pode ser suprida através 10 vagas de agendamento para solicitantes de refúgio, abertas todas as sextas-feiras pela Polícia Federal.

## **7. HABITAÇÃO**

No tocante ao direito fundamental de Moradia, inicialmente foram promovidas inspeções pelos servidores desta Promotoria de Justiça, os quais foram pessoalmente verificar *in loco* as condições em que os venezuelanos habitam.

Desse modo, foram visitados os principais polos de aglomerações da comunidade, referentes a Vila Embratel/Piancó, Vila Itamar, Vinhais, São Antônio, São Francisco e Alojamento Provisório do Castelão.

Considerando as condições precárias das edificações constatadas, foi suscitada a necessidade de inclusão em programas sociais de habitação.

Nesse sentido, até a data 27/12/2024, a SEMCAS informou que o auxílio Moradia (Aluguel Social) foi recebido por 71 famílias.

Além do mais, após tratativas estabelecidas com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) e SEMCAS, foi obtida a inclusão dos venezuelanos no Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Mato Grosso.

Em audiência extrajudicial, a Superintendente de Habitação relatou que recebeu a listagem das famílias interessadas em se inscrever no Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Mato Grosso, com 74 nomes.

No primeiro momento, foram disponibilizadas 60 vagas aos primeiros que entregarem a documentação completa exigida pelo Programa Federal e os outros 14 ficaram como cadastro reserva, sendo prioritário o atendimento de mulheres, na condição de responsável familiar.

Foi garantida a isenção do pagamento do financiamento habitacional, perante a Caixa Econômica Federal, àqueles que estiverem regularmente inscritos no Bolsa Família.

## **8. GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA**

Sobre as oportunidades de emprego e renda, foi acordado que os artesanatos produzidos nas comunidades serão vendidos nas feirinhas realizadas pela Prefeitura. Além disso, a SEMCAS firmou o compromisso de buscar a oferta de cursos de pintura predial, corte e costura, panificação e corte de cabelo e barba. A SEMSA também se prontificou a oferecer cursos na área alimentícia/nutricional que auxiliem na inserção dos migrantes no mercado de trabalho.

Na audiência extrajudicial, realizada no dia 24 de setembro de 2024, o representante da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico (AMDES) também falou sobre a

existência de uma parceria com os órgãos do Sistema S (Sesi, Senai, Senac) com o objetivo de oferecer cursos voltados à qualificação profissional.

## **9. MENDICÂNCIA e TRABALHO INFANTIL**

Considerando a extensa rede de apoio de assistência social articulada em prol dos venezuelanos, em sede de audiência extrajudicial, a Promotora de Justiça de Defesa dos Direitos Fundamentais solicitou esclarecimentos às lideranças, a respeito da presença de migrantes em vários pontos da cidade, como pedintes, alegando que passam fome.

Foi obtida como resposta, a necessidade de complementação financeira para pagamento de aluguéis, contas de água, luz e outras despesas.

Na oportunidade, por parte da SEMCAS, foi ressaltado que os venezuelanos ficam em constante processo de mudança de residência, possuindo raízes culturais de peregrinos, o que dificulta seu mapeamento e acompanhamento das situações individuais das famílias.

Nesse sentido, foi ressaltado que, apesar dos venezuelanos alegarem dificuldades de deslocamento, seja para levarem os filhos às escolas, seja para concluírem os tratamentos de saúde, eles costumam se dirigir aos interiores do Maranhão, inclusive ao Município de Pinheiro, acompanhados de crianças e adolescentes, para realizarem mendicância na cidade e, desse modo, submeterem seus filhos (menores de idade) ao trabalho infantil.

Relacionado ao tema, no dia 13/03/2025, foi realizada Reunião Técnica, promovida pela Superintendência do Ministério do Trabalho, tendo como tema o trabalho infantil de crianças e adolescentes venezuelanos.

Na oportunidade, em conjunto com os órgãos públicos presentes, bem como Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e Adolescente, Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Cidadania, ficou decidido que a Superintendência do Ministério do Trabalho identificará as famílias de migrantes venezuelanos que permanecem em via pública em mendicância, levando consigo os filhos (crianças e adolescente) para trabalharem nesse ofício, incorrendo na hipótese de trabalho infantil.

Em ato seguinte, no prazo de 60 (sessenta) dias, será agendada nova reunião, visando abordar as ações efetivadas.

